



EDITAL PROAES/UFMS Nº 19, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

II PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFMS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES DA UFMS COM DEFICIÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de Janeiro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o II PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFMS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES DA UFMS COM DEFICIÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e de pós-graduação da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).
- 1.2. O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional ao estudante com deficiência – AEEcD.
- 1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas remanescentes e para formação de Cadastro de Reserva.

2. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
30 de março/2019	Lançamento do Edital no https://sigproj.ufms.br/
30/março a 02 de abril/2019	Período de inscrições exclusivamente pelo https://sigproj.ufms.br/
03 de abril/2019	Homologação das inscrições
04 de abril/2019	Análise das cartas de intenção
04 de abril 2019	Homologação do resultado da análise das cartas de intenção
05 de abril/2019	Resultado Preliminar
06 e 07 de abril/2019	Período para recursos
08 de abril/2019	Homologação do resultado Final
10 de abril/2019	Início das atividades

3. DAS VAGAS

- 3.1. Em função da demanda atual - número de estudantes com deficiência matriculados - estão previstas oito vagas distribuídas entre os Câmpus da UFMS.

Câmpus	Vagas	Vagas para cadastro de reserva
Aquidauana	2	1
Cidade Universitária	3	2

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 4.1. O valor do auxílio é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
- 4.2. O auxílio terá vigência de três meses, a partir da data de início das atividades, podendo ser prorrogado até o encerramento do período letivo conforme calendário acadêmico vigente.
- 4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência**





e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma, e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.
- 5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação da UFMS.
- 6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 6.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição.
- 6.4. Anexar carta de intenção (Anexo I).
- 6.5. Declarar disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.
- 6.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.7. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.
- 6.8. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

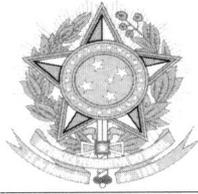
- 7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
- 7.2. Atividades do apoiador educacional:
 - a) Acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
 - b) Apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação acadêmica, reuniões para fins pedagógicos, entre outras atividades;
 - c) Participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.
- 7.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8. DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante com deficiência, do(a) secretário(a) da SECAE nos Câmpus e da Coordenação de curso do EcD na Cidade Universitária, com mediação da DIAAF. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.
- 8.2. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD, o apoiador educacional deverá realizar atividades de estudo e de apoio à SECAE ou a PROAES.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

- 9.1. A seleção será realizada em duas etapas:



- I) análise do enquadramento conforme critérios deste edital;
II) análise da carta de intenções.
- 9.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.
- 9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.
- 9.4. São critérios para avaliação da carta de intenções:
- Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5 pontos);
 - Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);
 - Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5 pontos);
 - Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5 pontos).
- 9.5. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.
- 9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
- Maior média na disciplina da área de Educação Especial;
 - Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.
- 9.8. A PROAES será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.
- 9.9. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e entregar presencialmente na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande, ou nas Secaes, nos Câmpus, conforme o local de inscrição.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

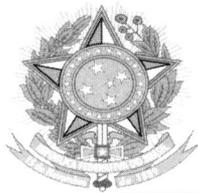
- 10.1. Poderão ser solicitados informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.
- 10.2. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

- 11.1. Compete ao apoiador educacional:
- Participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o supervisor e profissional da SECAE ou da DIAAF, quando necessário;
 - Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento pedagógico do EcD;
 - Entregar a folha de frequência mensal à SECAE no Campus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIAAF.
- 11.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 12.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:
- Automaticamente, ao término da vigência do período;
 - A pedido;
 - Por afastamento do curso;
 - Insuficiência na avaliação de desempenho;
 - A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida;
 - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;



- j) Ter frequência inferior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.

13.2. A PROAES, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

13.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

13.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019 Coun, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

13.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: (67) 3345-7016, ou pelo e-mail diaaf.proaes@ufms.br.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

13.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.



Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº19, de 28 de março de 2019.

Modelo para Carta de Intenções

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante



Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº19, de 28 de março de 2019.

Formulário para Interposição de Recurso

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (Área reservada à Proaes ou Secaes)

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

Assinatura: